

LEI MUNICIPAL N.º 3.376/2018

*Autoriza abrir créditos especiais no Orçamento Municipal de 2018, no valor de R\$ 55.925,75, e dá outras providências.*

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 033/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 55.925,75 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Municipal de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 – Coordenadoria de Saúde**

**1030101081.172000 – Programa Aquisição e Dispensação Fraldas Pessoas Deficientes**

33903000.0000 – Material de Consumo (6080) R\$ 6.465,00

*Recurso Vinculado: 4050*

**1030101082.029000 – Man. Serv. Programa Farmácia Básica - Estadual**

33903000.0000 – Material de Consumo (623) R\$ 1.660,75

*Recurso Vinculado: 4050*

**1030101122.136000 – Programa Saúde da Família – PSF/Estado-RS**

33903000.0000 – Material de Consumo (772) R\$ 12.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (832) R\$ 11.800,00

*Recurso Vinculado: 4090*

**1030101122.162000 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**

33903000.0000 – Material de Consumo (6254) R\$ 12.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6255) R\$ 12.000,00

*Recurso Vinculado: 4520*

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos especiais previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual ao Município de Selbach-RS.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2018.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.08.2018

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento